



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

CERTIFICADO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL VAGO/DISPONÍVEL

Processo nº 050505212.000225/2025-15

O MUNICÍPIO DE MARABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.853.163/0001-30, com sede a Fl.. 31 S/N - , bairro Nova Marabá, cidade/P A, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração com sede na Av. VP 08, Folha 26 Quadra 07 Lote 04 - Bairro Nova Marabá, inscrita no CNPJ/MF nº 27.993.108/0001-89, representado neste ato por seu (a) secretário (a), o senhor (a) José Nilton de Medeiros, nomeado (a) pela portaria nº 003/2025-GP de 02 de janeiro de 2025, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da contratação direta por inexigibilidade de licitação, processo administrativo nº 050505212.000225/2025-15, que tem por objeto **Locação de Imóvel destinado** a realocação dos feirantes do núcleo laranjeira, a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atenda ao objeto requerido, em razão dos itens abaixo enumerados:

- a) **Inexistência de Imóveis Públicos Vagantes:** No Município de Marabá, não há imóveis públicos vagos e que estejam disponíveis para atingir o objetivo pretendido. Esta situação justifica a necessidade de recorrer ao mercado privado para atender de forma eficiente e célere as necessidades dos feirantes do Núcleo Laranjeiras. Diante dessa decessidade de recorrer ao setor privado foi identificado um unico imóvel capaz de atender a demanda da Administração com a realocação dos feirantes.
- b) **Urgência na Realocação:** A necessidade de realocação dos feirantes indica urgência, geralmente ligada ao bem-estar econômico dos feirantes e à continuidade das suas atividades comerciais. Essa demanda imediata reforça a imperatividade de se afastar do procedimento licitatório, que poderia atrasar a disponibilização do espaço necessário. A urgência também se justifica pela necessidade de iniciar as obras que serão realizadas na atual localização da feira, de onde os feirantes terão que se retirar durante esse periodo de reforma.
- c) **Especificidade das Instalações:** Os requisitos específicos de infraestrutura para acomodar uma feira, como tamanho, acessibilidade, localização estratégica e facilidades de carga e descarga, podem limitar drasticamente as opções de imóveis adequados, suportando a inexigibilidade de licitação, uma vez que somente um imóvel se mostrou capz de atender a tais especificações.

Marabá-PA, 21 de março de 2025

Documento assinado eletronicamente
José Nilton de Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025-GP



Documento assinado eletronicamente por **Jose Nilton de Medeiros, Secretário Municipal de Administração**, em 08/04/2025, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0525153** e o código CRC **2E375655**.

Av. Hiléia, 380-478, - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-100

seagri@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505212.000225/2025-15

SEI nº 0525153